



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PORTARIA Nº 103/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o valor do auxílio financeiro para transporte de estudantes matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 243,15 (duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos) o valor individual mensal referente ao auxílio financeiro para transporte de estudantes matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2026, conforme cálculo anexo.

**Parágrafo único.** O valor do benefício foi fixado em razão da incidência do teto previsto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 2.734/2025, apurado conforme Cálculo II, do Anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** O auxílio referente ao primeiro semestre do ano de 2026 será pago em prestação única, conforme cronograma fixado no edital de abertura.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis. (28/04/2026).

Moises Lnortovz dos Santos  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ANEXO I**

#### **Cálculo do Auxílio Financeiro para o transporte de estudantes**

Disponibilidade orçamentário para o exercício de 2026  
Recursos Livres- R\$ 70.000,00  
Emendas Impositivas- R\$ 56.986,30  
Auxílio Financeiro ICMS- Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- R\$ 11.774,06  
Total das Disponibilidades – R\$ 138.760,36

#### **Cálculo I**

Método de Cálculo conforme estabelecido pelo Decreto 280/2025 – Anexo I

Valor individual do auxílio para o semestre =  $\frac{138.760,36}{42} = 69.380,18$  = R\$ 1.651,90

Valor individual do auxílio para o mês =  $\frac{1.651,90}{5} = \mathbf{R\$ 330,38}$

#### **Cálculo II**

Limitador anual - §2º, do art. 4º, da Lei nº 2.734/2025 =  $\frac{2.431,50}{2} = \mathbf{R\$ 1.215,75}$

Limitador individual para o 1º Semestre =  $\frac{1.215,75}{5} = \mathbf{R\$ 243,15}$